

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7281/91 N.º 795 de 17/05/91
de 09 de maio de 1.991

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer aos Srs. ROBERTO MARTINS e s/m AVELINA ANTUNES MARTINS; JOSÉ EDUARDO MARTINS e s/m ANA MARTINS ULMI; espólio de YEDDO MARTINS e LUIZA MARIA MAZZEO MARTINS; espólio de MANOEL MARTINS NETO e s/m ANA GOMES MARTINS e SINÉSIO MARTINS JÚNIOR, destinado à implantação da via de acesso ao Conjunto Habitacional " NOSSO TETO ", bairro do Putim, a saber:

IMÓVEL: área de terreno.

LOCALIZAÇÃO: Bairro do Putim.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Pouca declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia no vértice PC03 localizado junto à Estrada Municipal do Putim e segue em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e AC (ângulo central) de 58º45'08" na extensão de 9,23m (nove metros e vinte e três centímetros) até o vértice PT03; deste segue com rumo de 00º04'48" NW na distância de 263,69m (duzentos e sessenta e três metros e sessenta e nove centímetros) até o vértice PC02; deste, segue em curva com raio de 100,00m (cem metros) e AC (ângulo central) de 24º02'38" na extensão de 41,97m (quarenta e um metros e noventa e sete centímetros) até o vértice PT02; deste, segue com rumo de 24º07'26" NW na distância de 242,09m (duzentos e quarenta e dois metros e nove centímetros) até o PC01; confrontando desde o vértice PC03 com a propriedade de Roberto Martins e s/m Avelina Antunes Martins; José Eduardo Martins e s/m Ana Martins Ulmi; Yeddo Martins e s/m Luiza Maria Mazzeo Martins; Manoel Martins Neto e s/m Ana Gomes Martins e Sinésio Martins Júnior, deste vértice (PC01), segue com rumo de 61º51'20" NE numa extensão de 20,42m (vinte metros e quarenta e dois centímetros) até o vértice PC10 confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos; deste vértice (PC10), segue em curva com raio de 9,00m (nove metros) e AC (ângulo central) de 85º58'45", numa extensão de 13,51m (treze metros e cinquenta e um centímetros)

cont. do decreto nº 7281/91 - fls. 02.

até o PT10; deste, segue com rumo de 24º07'26" SE numa extensão de 201,75 m (duzentos e um metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice 09; deste, segue com rumo de 65º52'37" NE numa extensão de 20,00 m (vinte metros) até o vértice 08; deste, segue com rumo de 24º07'27" SE até o vértice 07 numa extensão de 20,00m (vinte metros); deste, segue com rumo de 65º52'37" SW até o vértice 06 numa extensão de 20,00m (vinte metros) até o ponto 06; deste, segue com rumo de 24º07'27" SE até o PC05 numa extensão de 12,80m (doze metros e oitenta centímetros); deste, segue em curva com raio de 112,00m (cento e doze metros) e AC (ângulo central) de 24º02'38" numa extensão de 47,00m (quarenta e sete metros) até o PT05; deste, segue com rumo de 00º04'48" SE numa extensão de 245,49m (duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros) até o PC04; deste, segue em curva com raio de 9,00m (nove metros) e AC (ângulo central) de 121º14'52" até o PT04, numa extensão de 19,05m (dezenove metros e cinco centímetros), confrontando desde o PC10 até o PT04 com a propriedade remanescente de Roberto Martins e s/m Avelina Antunes Martins; José Eduardo Martins e s/m Ana Martins Ulmi; Yeddo Martins e s/m Luiza M. Mazzeo Martins; Manoel Martins Neto e s/m Ana Gomes Martins e Sinésio Martins Júnior; deste vértice (PT04), segue com rumo de 48º40'18" SW numa extensão de 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) até o vértice inicial (PC03) confrontando com a Estrada Municipal do Putim fechando assim o perímetro, cuja área totaliza 8.519,85 m² (oito mil e quinhentos e dezenove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).

ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 8.519,85 m² (oito mil e quinhentos e dezenove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 027233-4/91.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada de aquisição do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão de impostos.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo

cont. do decreto nº 7281/91 - fls. 03.

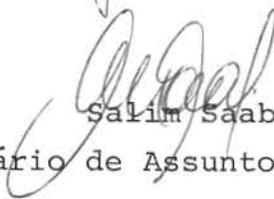
15, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de maio de 1991.

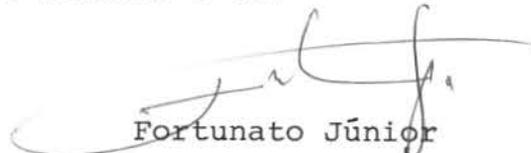


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos